



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

TERCEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 031/2018

TERCEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - Ao Contrato - nº 031/2018, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº, Centro - PINHEIROS - ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOMAKS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.273.135/0001-70, com sede na Av. Agenor Luiz Heringer, 550 - Centro - Pinheiros-ES, Cep.: 29.830-000, neste ato representada pelo Sr. Maksandro Nascimento Santos, portador do RG. Sob o nº 1.332.671 SSP/ES e CPF 042.195.127-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Renovação do Contrato nº 031/2018 com a empresa **JOMAKS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujo objeto é a prestação conserto de diversos veículos com fornecimento de peças e mão-de-obra (serviços) a serem utilizados nos veículos da Administração, Finanças e Gabinete, dessa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica renovado o contrato a partir da sua assinatura **até o dia 26 de fevereiro de 2022** e nos mesmos moldes do contrato original firmado com o Município de Pinheiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes a importância Total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). Sendo que para a **Aquisição de Peças** uma estimativa de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) e

Para a **Mão-de-obra** (serviços) uma estimativa de **R\$ R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), valores esses para cobrir as despesas inseridas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais e desejados

Pinheiros/ES, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1) _____

JOMAKS COM. DE PEÇAS E SER. LTDA - ME

Maksandro Nas. Santos - CPF 042.195.127-30

CONTRATADA

2) _____

